



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019

Termo Aditivo de prazo ao Contrato de prestação de serviços de engenharia para elaboração de Projetos, Planilha de custo, Cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo, Boletins de Medição, bem como fiscalização de todas as etapas da obra da sede do legislativo, situada na Travessa Antônio Nicolau Viana, 30 – Centro – Pedra Bonita / MG, que entre si celebram a **Câmara Municipal de Pedra Bonita**, através de sua Presidente **SULENI DA SILVA GOMES** e **PETTERSON LUIZ DO NASCIMENTO**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA, CÂMARA DE PEDRA BONITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Antônio Nicolau Viana, 30, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais, CEP 35.364-000, com inscrição no CGC sob o n.º 07.769.603/0001-00, daqui em diante simplesmente designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Presidente da Câmara, Sra Suleni da Silva Gomes, casada, brasileira, portadora do CPF n.º 067.926.166-48, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, Sr. Pettersson Luiz do Nascimento, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do CPF n.º 063.499.466-26, e RG MG-13.071.541, residente na Rua Saturnino da Cruz dias, n.º 207, Centro, Pedra Bonita, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o processo administrativo n.º 025/2019, Pregão n.º 007/2019, Contrato n.º 009/2019 e ainda o que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, resolvem aditar o Contrato n.º 009/2019 celebrado em 22/07/2019, através do presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Aditivo

Fica aditivado o prazo do contrato administrativo firmado entre as partes, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Cláusula segunda do Contrato n.º 009/2019, Processo Licitatório n.º 025/2019 e Pregão n.º 007/2019, para fiscalização da obra da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor

Não haverá valor a ser pago ao Contratado, o aditivo será somente de prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUSULA TERCEIRA: Da ratificação

Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original, permanecendo estas inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Pedra Bonita, 16 de julho de 2020.

SULENI DA SILVA GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Petterson Luiz do Nascimento
CPF nº 063.499.466-26
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF

CPF